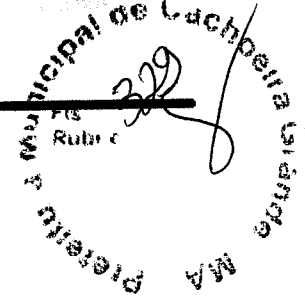




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO  
CNPJ:01.612.624/0001-22



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003.03.04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003.03/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2022-SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/A/2022**

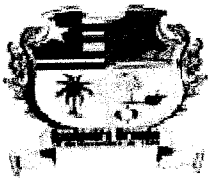
**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003.03.04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistencia Social, Sra. Priscilla Ferreira Cabral da Silva, brasileira, portadora do RG nº 030132042005-7 SSP/MA, CPF nº. 031.527.963-07, residente e domiciliado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** escrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27** com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000, representado pelo seu proprietário Senhor Ademar Castro Ferreira Júnior portador do CPF 614.431.943-36 RG nº 0379548420095 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social da Prefeitura de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25078/2022 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA



330  
Município de Cachoeira Grande  
Estado do Maranhão

### 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULOS									
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD VEIC.	QTD MÊS	QTDUND VEI. 12 MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP – carroceria aberta, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2014 a 2018, diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; eixos laterais, potencia mínima do motor de 140cv, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	Hilux	Mês	1	12	84	10.608,10	127.297,20
1	4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com ar condicionado, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	Fiat Mobi	Mês	1	12	84	R\$ 3.897,86	R\$ 46.774,32
VALOR TOTAL									R\$ 174.071,52

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 11 de Maio de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.071,52 (cento e setenta e quatro mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

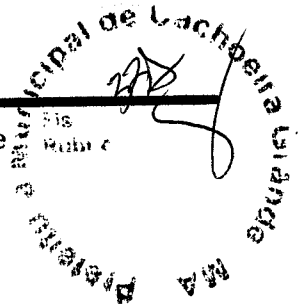
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 07 SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
08.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
08.244.0025.2076.0000 - Man.Serv. Proteção Básica-CRAS e Conv. e Fortal. de Vinculos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO  
CNPJ:01.612.624/0001-22



08.244.0025.2078.0000 - Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PDF

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Municipal de Cachoeira Grande  
MA  
10/01/2011

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

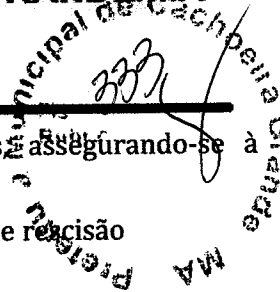
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA**  
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO  
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande  
MA  
Rubrica  
331

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande/MA, 11 de Maio de 2023

**PRISCILLA FERREIRA  
CABRAL DA  
SILVA:03152796307**

Assinado de forma digital por  
PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA  
SILVA:03152796307  
Dados: 2023.05.11 14:31:16 -03'00'

Priscilla Ferreira Cabral da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATANTE**

**ADEMAR CASTRO  
FERREIRA  
JUNIOR:6144319433  
6**

Assinado de forma digital por  
ADEMAR CASTRO FERREIRA  
JUNIOR:61443194336  
Dados: 2023.05.11 15:36:20  
-03'00'

Ademar Castro Ferreira Júnior

**ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1- Myrdella Jorane dos Santos Silva
- 2- Mayara Alves Muniz



3.2.3. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal, nos termos fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2.4. Promover o treinamento do servidor público municipal responsável pela manipulação do sistema webconferência.

3.2.5. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem, se assim o mesmo achar necessário.

3.2.6. Manter sempre disponível na sala 01 (um) computador, com acesso à internet, para a realização das audiências por videoconferências, atendimento remoto pelo Balcão Virtual e demais sistemas vinculados ao programa.

3.2.7. Em caso de dano provocado pelo **CESSIONÁRIO** ao bem, ressarcir a **CEDENTE** os prejuízos causados, salvo em fato ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.2.8. O expediente da sala estará subordinado ao da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, bem como, às diretrizes administrativas e outras que porventura não estejam aqui previstas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gerenciamento do **ACORDO** de uso será feito pela Diretoria do Fórum da Comarca de Morros e Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, que fiscalizarão o presente instrumento, designando o servidor Emanoel Silva Botelho (Matrícula 153445), que atuará como fiscal titular e Raul Flávio Ferreira Lobato (Matrícula nº 161661), como substituto, mediante portaria.

#### 4.2. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. As benfeitorias e melhoramentos realizados no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer à **CEDENTE**, sem que este fique obrigado a indenizar o **CESSIONÁRIO** e sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou indenização.

5.2. Qualquer alteração no imóvel durante a sua utilização será previamente acordada entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente **ACORDO** será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo se assim convier às partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO

7.1. Esta Cessão de Uso será concedida a título gratuito, cabendo à **CEDENTE** o pagamento das despesas com energia elétrica, telefone, água, internet, bem como serviço de manutenção e conservação do imóvel, conforme descrito na cláusula 3.1.2 do presente **ACORDO**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente **ACORDO** poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o avençado neste instrumento, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será providenciada, pelo **CESSIONÁRIO**, a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico, no

prazo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente **ACORDO** será o da Comarca de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

10.2 E assim, por estarem em concordância, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeira Grande/MA, 11 de maio de 2023.

**DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Corregedor-Geral da Justiça

**RAIMUNDO CÉSAR CASTRO DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Cachoeira Grande/MA

## LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023

**AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023; Processo nº: 01.04/2023; Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de medicamento em geral para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Cachoeira Grande/MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: 3K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.973.008/0001-07, perfazendo um valor global de R\$15.548,22; CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 10.956.557/0001-54, perfazendo um valor global de R\$ 338.489,93; EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46, perfazendo um valor global de R\$ 47.864,25; M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.863.848/0001-04, perfazendo um valor global de R\$ 52.936,80. 08 de Maio de 2023. Sr. Ivanilson Alves Pereira. Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
003.03.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
003.03.01/2023; PROCESSO Nº 003.003/2023; ADESÃO ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022, Partes: Prefeitura



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-230520232328

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Municipal de Cachoeira Grande/MA e ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades das diversas Secretarias interligadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 11/05/2023 a 11/05/2024; Valor: R\$ 220.845,84 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e cinco e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/13; Lei 10.520/02; Lei 8.666/93. Recurso: Próprio, 11 de Maio de 2023. DAVI LEITE MARQUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
003.03.04/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003.03.04/2023; PROCESSO Nº 003.003/2023; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 11/05/2023 a 11/05/2024; Valor: R\$ 46.774,32 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/13; Lei 10.520/02; Lei 8.666/93. Recurso: Próprio, 11 de Maio de 2023. PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.006.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.006.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.006/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 01, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1104, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, inscrito no CNPJ sob nº 24.929.276/0001-17, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA. VIGÊNCIA: 10/05/2023 até 10/05/2023, valor: R\$ 109.527,04 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com

destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 10/05/2023 PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.006/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.006/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA, Contratada: HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 01, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1104, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, inscrito no CNPJ sob nº 24.929.276/0001-17, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal. Valor: R\$ R\$ 109.527,04 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Cachoeira Grande- MA, 09 de Maio de 2023. PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA. Secretaria Municipal de Assistência Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
003.03.03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.03.03/2023; PROCESSO Nº 003.003/2023; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 11/05/2023 a 11/05/2024; Valor: R\$ 649.511,76 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/13; Lei 10.520/02; Lei 8.666/93. Recurso: Próprio, 11 de Maio de 2023. HUGO BISPO DE JESUS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
003.03.02/2023



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-230520232328

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003.03.02/2023; PROCESSO Nº 003.003/2023; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/A/2022**, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 11/05/2023 a 11/05/2024; Valor: R\$ 301.306,72 (trezentos e um mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 11 de Maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/13; Lei 10.520/02; Lei 8.666/93. Recurso: Próprio, 11 de Maio de 2023. IVANILSON ALVES PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.007.01/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.007.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.007/2023 PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa H L CAMARGOS ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de São Luís – MA na Rua 29/PROJ.594, nº10 EDIF San Gabriel; APT302 - TIPO 02; Bairro: Ponta D Areia, CEP: 65077-320. CNPJ 35.183.632/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADES BASICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA. VIGÊNCIA: 10/05/2023 até 10/05/2023, valor: R\$ 111.896,43 (cento e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 10/05/2023, Sr. IVANILSON ALVES PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.007/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.007/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADES BASICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE- MA, Contratada: H L CAMARGOS ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de São Luís – MA na Rua 29/PROJ.594, nº10 EDIF San Gabriel; APT302 - TIPO 02; Bairro: Ponta D Areia, CEP: 65077-320. CNPJ 35.183.632/0001-12, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal. Valor: R\$ 111.896,43 (cento e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). Cachoeira Grande- MA, 09 de Maio de 2023. Sr. IVANILSON ALVES PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-230520232328

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.